



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP:
40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5884 Fax: (071) 3283-5881
E-mail: arqufba@ufba.br

RESOLUÇÃO 01/2018

Aprova os critérios internos de alteração de Regime de Trabalho

A Congregação da **Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia**, nos uso das suas atribuições e considerando a deliberação extraída sessão ordinária no dia 16.01.2018, decide RETIFICAR e RATIFICAR o conteúdo original da **RESOLUÇÃO nº 01/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º. – Considerando o objetivo estratégico de se atender, conjunta e combinadamente, aos interesses pedagógicos e administrativos, de garantir, no quadro docente da FAUFBA, a existência de docentes em regime TI, correspondente a quarenta horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva, e de TP, correspondente a vinte horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva, de maneira a preservar a necessária vinculação entre as atividades acadêmicas e a experiência da prática profissional, conforme o disposto na Resolução Nº 04/97 do Conselho de Coordenação, no parágrafo único, do artigo 111, e no inciso I, do artigo 118, do Regimento Geral da UFBA, aprovar:

§ 1º. - Um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para o somatório de professores nos regimes TI (40 horas) e TP (20 horas);

Parágrafo único: Nas situações nas quais o percentual de docentes da unidade não atender ao disposto acima, ou ocorrendo desligamento da unidade de docente em regime de trabalho DE, o docente em regime de trabalho TI poderá requerer mudança imediata para o regime de trabalho DE.

§ 2º. - Uma apreciação, de caráter interno à FAUFBA, para se avaliar se docente interessado em requerer a mudança do seu regime de trabalho, preenche os requisitos necessários e suficientes à habilitá-lo a encaminhar o processo à CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente,



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA



Endereço: Rua Caetano Moura, 121 - Federação – CEP:
40.210-905 – Salvador / Bahia
Telefone: (071) 3283-5884 Fax: (071) 3283-5881
E-mail: arqufba@ufba.br

Parágrafo único: No atendimento às solicitações, serão priorizados aqueles docentes que já tenham obtido o Título de Doutor e sejam responsáveis pelo desenvolvimento de projetos de Pesquisa e/ou de Extensão.

Art.2º. – A mudança de regime será de TP (20h) para TI (40h), de TI (40h) para o DE (Dedicação Exclusiva) e de DE (Dedicação Exclusiva) para TI (40h);

§ 1º. - Conforme o disposto no Parágrafo Primeiro, do artigo 124, do Regimento Geral da UFBA, só poderá pleitear a mudança o docente que faltar mais de cinco anos para a aposentadoria;

§ 2º. - No caso de concessão para o regime de Dedicação Exclusiva, o solicitante deverá ter exercido, ao menos, um mandato completo de Cargo de Direção ou Função Gratificada, e

§ 3º. - A instrução do Processo de Solicitação será feita conforme as normas e disposições da CPPD.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônica da Faculdade de Arquitetura da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pela Egrégia Congregação em 06 de maio de 2019.

Salvador, 10 de maio de 2019

Prof.ª Elisabete de Araújo Ulisses dos Santos
Diretora em exercício da Faculdade de Arquitetura – UFBA

